

## **PROJETO DE LEI Nº /2023**

(PL nº 053/2023 - nº do Executivo Municipal)

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AO PAGAMENTO DE PREMIAÇÕES EM PECÚNIA AOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS ESPORTIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso de suas atribuições legais disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em pecúnia aos atletas vencedores de competições esportivas organizadas pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida.

**Art. 2º** A premiação de que o artigo anterior será estabelecida da seguinte forma:

**I** – Para os eventos cuja média entre atletas participantes e público presente seja superior a 1.000 (mil pessoas), fica estabelecido como teto de premiação o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser distribuído entre os vencedores.

**II** – Para os eventos cuja média entre atletas participantes e público presente seja superior a 500 (quinhentas pessoas), fica estabelecido como teto de premiação o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser distribuído entre os vencedores.

**III** – Para os eventos cuja média entre atletas participantes e público presente seja superior a 200 (duzentas pessoas), fica estabelecido como teto de premiação o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser distribuído entre os vencedores.

**Parágrafo único.** Os valores, individuais, de cada atleta premiado serão definidos nos Regulamentos de cada competição promovida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, aos quais serão dada publicidade através de publicação na Imprensa Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, convalidando os atos já praticados por esta Administração.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de dezembro de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100390035003200380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## MENSAGEM

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 053/2023 (nº do Executivo Municipal), que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AO PAGAMENTO DE PREMIAÇÕES EM PECÚNIA AOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS ESPORTIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Por obviedade, esta Casa Legislativa pode notar que a Administração Municipal está regulamentando todas as formas de concessões de recursos públicos destinados a Municipalidade e, por este motivo, não seria diferente com os pagamentos das premiações em pecúnia aos atletas vencedores dos Eventos Esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP.

Ainda, importante destacar, que a Corrida de São Pedro é um evento tradicionalmente relevante para o Esporte da Cidade e, que a premiação a ele vinculada, leva-se à necessidade de se promover a presente regulamentação.

Vê-se, ainda, que a minuta do projeto de lei aponta haver no orçamento vigente previsão de suporte financeiro para as despesas ora pretendida.

Justifica-se, portanto, o pagamento das premiações, ora descritas, como forma de fomento ao esporte e, ainda, como forma de valorização aos benefícios que a prática da atividade física de alto rendimento trazem a população.

Portanto, os Municípios, ao integrarem o Poder Público, e ainda, por possuírem competência quanto a matéria em questão, devem trabalhar no sentido de desenvolverem políticas na área do esporte, lazer e cultura, contribuindo assim para o desenvolvimento de uma população sadia do ponto de vista da saúde física e psicológica.

Desta forma, contamos com o apoio dos Nobres Edis para aprovação do presente Projeto de Lei.

Cordiais Saudações,

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100390035003200380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de dezembro de 2023.

**OF/GAP/Nº 494/2023**

Exmº. Sr.  
**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 053/2023 (nº do Executivo Municipal) para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100390035003200380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

